



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7º Procuradoria de Contas

Ofício n. 136 /2019/MP/RMAM

Manaus, 23 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe

Por dever de ofício (Lei n. 8.666/93, art. 101) e a título de cooperação interinstitucional, encaminho a Vossa Excelência, para providências que julgar pertinentes, a notícia de fato, consistente no Parecer n. 1664/2019/MP-RMAM, exarado nos autos do processo n. 1791/2015 – TCE/AM (pendente de julgamento), cujo objeto é a apuração de irregularidades na contratação da universidade Federal de Juiz de Fora, por meio de contratação direta, pela Secretaria de Estado da Educação.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Titular da 7.ª Procuradoria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR
PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO
AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
Av. André Araújo, n. 358, Adrianópolis, CEP: 69057-025
NESTA